



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PARTICIPAÇÃO EM FEIRA Nº 000006/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02113/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEBRAE-SP E REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA.

SÍNTESE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

OBJETO: Serviços de planejamento, promoção, organização, realização, administração, e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres, visando à participação do SEBRAE-SP na feira **WTM Latin America 2026**, a ser realizada no Expo Center Norte, em São Paulo/SP, no período de **14 a 16 de abril 2026**.

VALOR: R\$ 169.090,95 (cento e sessenta e nove mil, noventa reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **6 (seis)** meses, contados da data de finalização das assinaturas.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, e por seu Diretor de Administração e Finanças e Diretor Técnico interino, **REINALDO PEDRO CORREA**, nos termos da portaria nº 039/2026, doravante denominado SEBRAE-SP.

CONTRATADA: REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA, com sede na Rua Bela Cintra, 1200 – 10º andar, CEP: 01415-001, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº **02.162.646/0001-09**, neste ato representado por seu procurador **ROMILDO ANIAS SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 14, inciso IX, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS, c/c Instrução Normativa do SEBRAE-SP nº 51, de Missões e Feiras Organizadas por Terceiros, e Certidão da Secretaria Geral nº 2/2025, que estabelece o Calendário de Feiras Estaduais para o ano de 2026/2027.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de planejamento, promoção, organização, realização, administração e desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres, viabilizando a participação do SEBRAE-SP na feira **WTM Latin America 2026**, a ser realizada no **Expo Center Norte** em São Paulo/SP, no período de **14 a 16 de abril 2026**, com disponibilização da infraestrutura de exposição correspondente à área de 100m², conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta Comercial, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – O objeto deste contrato compreende:

1.2.1. Prestação de serviços com disponibilização de infraestrutura de exposição, área de 100m² (chão), esquinas (4 lados abertos), energia elétrica, taxas de limpeza e prefeitura, seguro, pacote smart (ferramentas digitais), registro expositor principal e registro de coexpositores.

1.2.2. Fornecimento dos seguintes itens:

Área chão	M²	100
Esquinas (4 lados abertos)	UN	1
Energia elétrica	KVA	9
Taxa de limpeza (remoção de lixo)	M²	100
Seguro	UM	1
Taxa da Prefeitura (SEBRAE e Coexpositores)	UN	1
Pacote Smart (ferramentas digitais)	UN	1
Registro Expositor principal	UN	1
Registro de coexpositores	UN	10

1.2.3. A participação do SEBRAE-SP no evento da **WTM LATIN AMERICA 2026** confere-lhe o direito a 33 credencias de acesso.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. CABERÁ À CONTRATADA:

2.1.1. Administração comercial e financeira do evento;

2.1.2. Coordenação exclusiva sobre todas as ações empreendidas para a realização do evento;

2.1.3. Cumprimento de todos os itens constantes do objeto contratual;

2.1.5. Entregar o espaço devidamente limpo e pronto para a montagem e ocupação pela CONTRATANTE;

2.1.6. Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE-SP;

2.1.7. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.8. Contratar e pagar todos os serviços técnicos, inclusive de responsabilidade profissional, e quaisquer outros que se façam necessários para a execução do objeto deste contrato, ou seja, a prestação de serviços para participação no evento, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos pagamentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e contribuições de qualquer natureza, isentando o SEBRAE-SP de qualquer responsabilidade ou ônus relativos a tais serviços;

2.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo preenchimento e apresentação de toda a documentação necessária para assegurar a regularidade do evento no qual há prestação de serviço está descrita na cláusula primeira deste contrato, incluindo, mas não se limitando a:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) das estruturas temporárias do evento, acompanhados dos comprovantes de pagamento, quando exigidos;

b) quaisquer outras exigências documentais ou técnicas que sejam necessárias para a regularidade integral da ocupação do espaço disponibilizado, relacionadas às estruturas temporárias e participação do SEBRAE-SP no evento;

2.1.10. Responsabilizar-se pela gestão adequada dos resíduos sólidos gerados durante a **WTM Latin America 2026** em conformidade com o art. 7º a Lei Estadual nº 17.806/2023, que estabelece diretrizes para a gestão de resíduos sólidos em eventos no Estado de São Paulo, devendo apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE-SP, o respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Evento, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e apresentá-lo ao SEBRAE-SP, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades relacionadas à gestão inadequada dos resíduos.

2.1.11. Obter e apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE-SP, o Alvará ou Licença Provisória para Eventos, expedido pelo Município, da **WTM Latin America 2026**, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), certificando que o local de realização da **WTM Latin America 2026** atende às exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio, conforme estabelecido no art. 27 do



Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco, instituído pelo Decreto Estadual nº 63.911/2018, com base na Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015;

2.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

2.2. CABERÁ AO SEBRAE-SP:

2.2.1 Efetuar o pagamento do valor correspondente aos serviços contratados, identificado na cláusula primeira para participação no evento, conforme estipulado no presente contrato.

2.3. Participar da feira com o conceito de **ESTANDE INSTITUCIONAL/PARTICIPAÇÃO DE MPES**, conforme previamente acordado entre as partes.

2.4. Zelar pela limpeza e conservação do estande durante o evento, garantindo que o espaço seja mantido em condições adequadas para a sua finalidade.

2.5. Retirar, ao término do evento, todos os seus pertences, materiais promocionais ou quaisquer objetos deixados no estande, garantindo a desocupação completa do espaço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato, referente à prestação de serviços com disponibilização de infraestrutura de exposição é de **R\$ 169.090,95 (cento e sessenta e nove mil, noventa reais e noventa e cinco centavos)**, conforme a seguinte composição de serviços:

a. Estande Institucional e Expositores:

Natureza (Unidade)	Quantidade	Valor Unitário	Total
Área (m ²)	100	R\$ 1.345,00	R\$ 134.500,00
Esquinas (4 lados abertos)	1	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00
Energia elétrica (9KVA)	9	R\$ 631,00	R\$ 5.679,00
Taxa de Limpeza – remoção de lixo (m ²)	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
Seguro	1	R\$ 1.262,95	R\$ 1.262,95
Taxa da prefeitura (SEBRAE e Coexpositores)	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00
Pacote Smart (ferramenta digitais)	1	R\$ 8.785,00	R\$ 8.785,00
Registro Expositor principal (show room virtual)	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
Registro de coexpositores	10	R\$ 859,00	R\$ 8.590,00
Total			R\$ 169.090,95

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do aceite da nota fiscal pelo SEBRAE-SP.



3.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada após a realização do evento, contendo a discriminação detalhada do objeto contratado, e ser encaminhada ao SEBRAE-SP para conferência até o dia 17 (dezesete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.4. Em caso de irregularidade nos serviços prestados ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização dos itens pendentes.

3.5. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, salvo nos casos em que houver dispensa legal da emissão de nota fiscal, devidamente comprovada pela CONTRATADA.

3.6. O SEBRAE-SP efetuará o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados.

3.7. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá informar previamente o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo de conta, conforme indicado no ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

3.8. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para tal, será devida uma compensação financeira pelo SEBRAE-SP, calculada com base na fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado da seguinte forma:

$I = (TX / 100) / 365$, onde TX = Taxa anual de 6% (TX = 6%).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

4.1. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, sob pena de aplicação das penalidades descritas neste instrumento, apresentando os documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de validade, sempre que solicitado:

- a) CND Federal (inclusive em relação à Seguridade Social);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados.



5.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

5.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

5.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

5.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD - Agência Nacional de Proteção de Dados, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

5.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

5.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

5.4.2. É dever da CONTRADADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

5.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD - Agência Nacional de Proteção de Dados - cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

5.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.



5.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais acessadas em razão deste contrato, a parte que sofreu o incidente deverá comunicar a outra no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

5.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

5.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD - Agência Nacional de Proteção de Dados é de responsabilidade exclusiva da parte que a praticou diretamente, estando sujeita a rescisão contratual e responsabilidade de reparar os danos comprovadamente sofridos pela outra parte.

5.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

5.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

5.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

6.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

6.2. A parte receptora se compromete a:



- 6.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;
- 6.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;
- 6.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;
- 6.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;
- 6.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:
- 6.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;
- 6.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;
- 6.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;
- 6.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.
- 6.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.
- 6.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.
- 6.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.
- 6.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.



6.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

6.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **06** (seis) meses, contados da data de finalização das assinaturas, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo aditivo assinado entre as partes.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, sendo que o SEBRAE-SP se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução do objeto contratado, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

8.2. Não será admitida a subcontratação do **núcleo principal** do objeto, consistente na organização, promoção, planejamento, administração e realização do evento WTM Latin America 2026, atividades de atribuição exclusiva da contratada enquanto organizadora do evento.

8.2.1. A contratada poderá utilizar **prestadores especializados/credenciados** para a execução de **atividades técnicas e operacionais acessórias** necessárias ao cumprimento das entregas previstas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, sob sua **responsabilidade integral**, sem transferência do núcleo do objeto contratual.”

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:



- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 9.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 9.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SEBRAE-SP pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:
 - 9.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo SEBRAE-SP, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;
 - 9.2.2.2. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - 9.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao SEBRAE-SP; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do SEBRAE-SP, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.
 - 9.2.4. Multa:
 - 9.2.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.1;
 - 9.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.2;



9.2.4.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.3;

9.2.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SEBRAE-SP.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. os danos que dela provierem ao SEBRAE-SP;

9.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao SEBRAE-SP serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

9.8.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do SEBRAE-SP a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.8.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do SEBRAE-SP.

9.9. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. O presente contrato não implica, para o SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SEBRAE-SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

11.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

11.2. Quaisquer violações das legislações aplicáveis às atividades das Partes, e ao Código de Ética do Sebrae-SP deverão ser denunciadas na Ouvidoria, através dos seguintes canais: Site: <https://www.ouvidoria.sebrae.com.br/> E-mail: ouvidoria@sebraesp.com.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por inexecução total ou parcial do objeto contratual por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato;

12.1.2. Por infração legal ou regulamentar, incluindo o descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

12.1.3. Por conveniência do SEBRAE-SP, a qualquer momento, mediante comunicação formal por escrito à CONTRATADA, assegurando-se a esta o direito à indenização proporcional pelos serviços já executados até a data da rescisão, conforme as condições pactuadas;

12.2. Caso a rescisão decorra de inadimplemento da CONTRATADA, seja por falha na execução das obrigações contratadas ou por cancelamento do evento por iniciativa da CONTRATADA, esta ficará obrigada a indenizar o SEBRAE-SP por eventuais danos diretos e indiretos decorrentes do cancelamento do evento ou do inadimplemento.

12.3. Nos casos de rescisão unilateral por iniciativa do SEBRAE-SP, o ato será formalmente motivado, sendo assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão do contrato por comum acordo entre as partes será formalizada mediante Termo de Distrato, sem que haja ônus para quaisquer das partes, desde que ocorra antes da data prevista para a realização do evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.1.1. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.



13.1.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.1.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com a leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13.2. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo, 08 de abril de 2026.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente

SEBRAE-SP

ROMILDO ANIAS SILVA

Gerente Financeiro/Procurador

REED EXHIBITIONS ALCANTARA

MACHADO LTDA

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças e Diretor Técnico

interino, nos termos da Portaria nº039/2026

SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



ANEXO - DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, **ROMILDO ANIAS SILVA**, na qualidade de representante legal da **REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.162.646/0001-09**, declaro que o pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da **REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA**, conforme as informações bancárias abaixo:

- **Nome do Banco:** Itaú
- **Número da Agência:** 2000
- **Número da Conta Corrente:** 21682-6

Declaro, ainda, que os dados acima são verdadeiros e autorizo o crédito do pagamento exclusivamente na conta informada.

ROMILDO ANIAS SILVA
Gerente Financeiro/Procurador
REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA

1. Objeto:

Serviços de planejamento, promoção, organização, realização, administração, e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres, visando à participação do SEBRAE-SP na feira WTM Latin America 2026.

2. Justificativa:

(Descrição da relevância da feira, exclusividade da promotora e alinhamento institucional).

A WTM Latin America é o evento B2B de viagens e turismo da América Latina que oferece excelentes oportunidades de negócios, melhor retorno sobre o investimento e acesso a compradores e influenciadores qualificados da indústria de viagens e turismo. Profissionais de todas as áreas participam do evento, como agências de turismo, operadoras de viagens, acomodações, transportes, cruzeiros, produtos de luxo e tecnologia, entre outros.

Durante apenas 3 dias será possível explorar as últimas tendências, buscar novos produtos, expandir a rede de contatos e encontrar oportunidades que vão impulsionar os negócios.

A expectativa é de 32 mil visitantes/profissionais e de 837 empresas expositoras do setor de viagens e turismo de mais de 49 países que se reunirão para fazer networking, negociar e descobrir as últimas novidades da indústria de turismo.

O SEBRAE-SP, por meio da Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros, marcará presença na WTM Latin America com um estande de 100 m², dedicado à exposição de 10 micro e pequenas empresas, atendimento ao público e receptivo das missões empresariais. O objetivo é gerar conexões, oportunidades de negócio e aumentar a competitividade dos pequenos negócios no mercado nacional e internacional.

3. Descrição dos serviços:

Natureza (Unidade)	Quantidade	Valor Unitário	Total
Área (m²)	100	R\$ 1.345,00	R\$ 134.500,00
Esquinas (4 lados abertos)	1	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00
Energia elétrica (9KVA)	9	R\$ 631,00	R\$ 5.679,00
Taxa de Limpeza – remoção de lixo (m²)	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
Seguro	1	R\$ 1.262,95	R\$ 1.262,95
Taxa da prefeitura (SEBRAE e Coexpositores)	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00
Pacote Smart (ferramenta digitais)	1	R\$ 8.785,00	R\$ 8.785,00
Registro Expositor principal (show room virtual)	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
Registro de coexpositores	10	R\$ 859,00	R\$ 8.590,00
		Total	R\$ 169.090,95

4. Local, forma e prazo de entrega:

Os serviços serão prestados no Expo Center Norte – Rua Jose Bernardo Pinto , 333– VL Guilherme – São Paulo - SP, conforme detalhamento abaixo:

4.1.1. Período de realização: 14 a 16 de abril de 2026.

4.1.2. Horário de Funcionamento: das 12 às 20h, no dia 16/04 das 12 às 18h.

4.1.3. Público estimado no evento: 32 mil visitantes.

5. Condições de pagamento

5.1. O pagamento será efetuado pós-feira em parcela única, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do aceite da nota fiscal pelo SEBRAE-SP.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente a realização do evento (a depender da data de realização), contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados, e ser encaminhada ao SEBRAE-SP para conferência.

5.3. Em caso de irregularidade nos serviços prestados ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização dos itens pendentes.

5.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, salvo nos casos em que houver dispensa legal da emissão de nota fiscal, devidamente comprovada pela contratada.

5.5. O SEBRAE-SP efetuará o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados.

5.6. O pagamento fica vinculado à regularidade da contratada, conforme seguintes documentos:

5.6.1. Certidão Negativa de Débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

5.6.2. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

5.6.3. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS (imposto sobre serviços)

6. Vigência contratual:

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo aditivo assinado entre as partes.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE-SP à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da feira.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

Assinatura do gestor

Assinatura do gerente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Modelo_Termo_Referencia (item 5.3.2.2_guia de procedimentos UAMSF)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=02-C2-44-7C-2E-AF-8D-FB-5F-9B-5C-C8-01-52-25-AA-A2-E0-15-58> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 02-C2-44-7C-2E-AF-8D-FB-5F-9B-5C-C8-01-52-25-AA-A2-E0-15-58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Janaina Soares Lima Pimentel - 128.*.***-90 - 30/03/2026 09:54:48**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**0

Jose Alexandre Pereira de Araujo - 102.*.***-25 - 30/03/2026 10:10:38**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 104.***.***.**7





Regenerar.
Restaurar.
Reconectar.

Viaje com propósito.

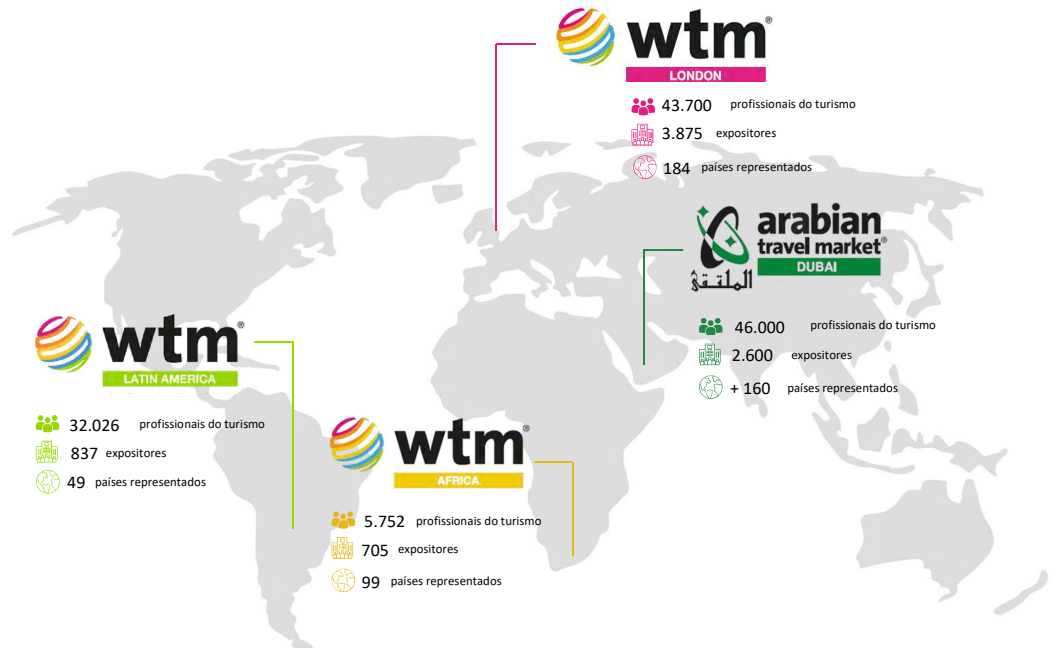




Expanda seus negócios em nossos eventos, onde quer que você esteja

Conectamos a indústria de viagens por meio de eventos líderes mundiais, conteúdos e ferramentas digitais.

Em 2024, os eventos WTM reuniram mais de 124 mil profissionais do turismo e 7.900 marcas expositoras, criando oportunidades para o crescimento de negócios em qualquer lugar do mundo.





A WTM Latin America é o evento B2B líder em viagens e turismo da região, oferecendo excelentes oportunidades de negócios, alto retorno sobre investimento e acesso a compradores e influenciadores qualificados.



Descubra as últimas tendências



Encontre novos produtos



Expanda sua rede de contatos



Identifique novas oportunidades

Garanta sua presença na WTM Latin America 2026 e leve sua empresa ao próximo nível!

O seu hub de negócios no Turismo da América Latina



2025: A maior edição da WTM Latin America

A última edição da feira atingiu marcos históricos, confira:



32.026

Profissionais do turismo
+ 9,5% quando comparado a 2024



837

Marcas expositoras
+ 5% quando comparado a 2024



49

Países representados
+ 20% quando comparado a 2024



+6%

Reuniões confirmadas

+6,27%

Leads gerados



Resultados que geram mais negócios e conexões

A edição de 2025 da WTM Latin America também atingiu recordes de participação de

Compradores qualificados



80

Hosted Buyers

+5% quando comparado a 2024



3.121

Buyers' Club

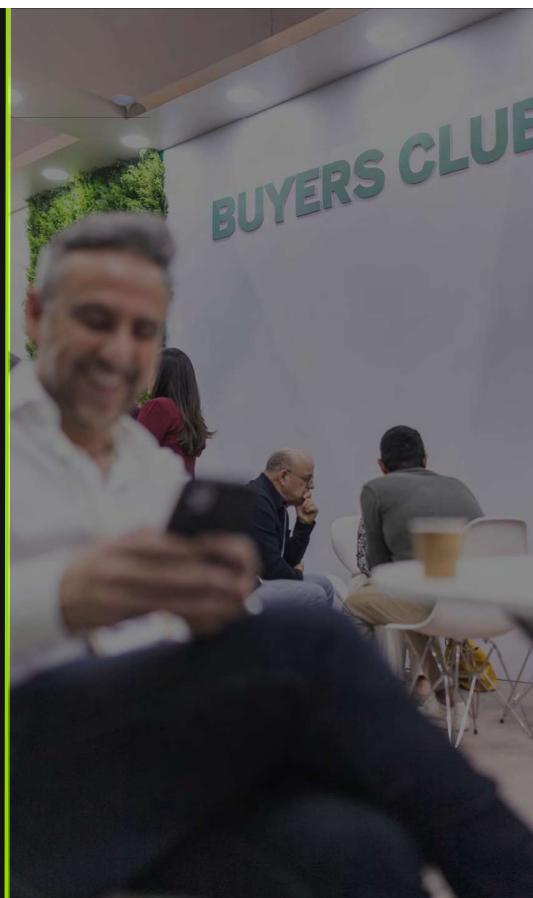
+7% quando comparado a 2024



8.615

Agentes de Viagens

+7% quando comparado a 2024



Quem são os nossos visitantes?



Operadoras de turismo



Organizadores de eventos



Agências de viagens



Meios de hospedagem



Organizadores de excursões



DMC's



Agências de incentivo



Agências de viagens online



Corporações de outros setores econômicos

Quem são nossos expositores?



Destinos



Meios de hospedagem e resorts



Operadoras de turismo



Agências de viagens online



Companhias aéreas



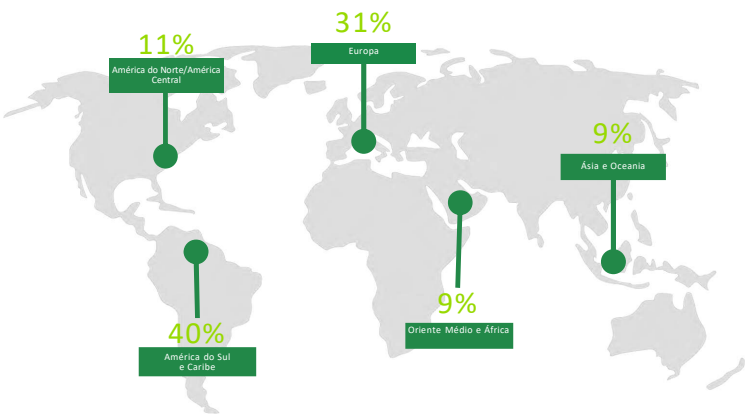
DMC's



Atrações turísticas e entretenimento

Regiões de Interesse

Visitantes



Principais empresas e produtos de interesse



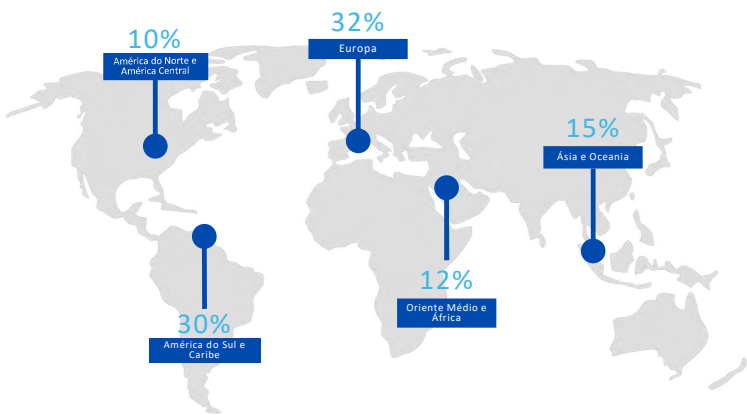
Principais cargos e funções





Regiões de Interesse

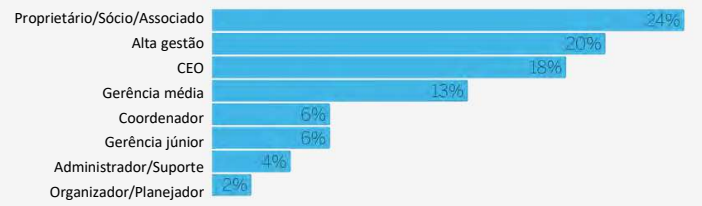
Compradores



Principais empresas e produtos de interesse



Principais cargos e funções





Programa de Compradores

Amplie sua rede de relacionamentos de forma rápida e econômica:



HOSTED
BUYERS

Operadores internacionais selecionados por equipe especializada.

Em 2025 foram 80 compradores.



wtm
buyers'
club

Operadores e Agentes de viagem do Brasil e do mundo.

Em 2025 foram + de 3.100 compradores.



Equipe exclusiva responsável pela seleção de mais de 500 Agentes de Viagens de todas as regiões do Brasil.

Em 2025 foram + de 500 Agentes de Viagens.

Tecnologia e eficiência que geram negócios

Ao expor na WTM Latin America você tem acesso a ferramentas e projetos inovadores e exclusivos, que maximizam suas oportunidades de negócios e retorno de investimento.



Receba recomendações exclusivas para você

O WTMLAT Meet, ferramenta de matchmaking da WTM Latin America, analisa seu perfil e recomenda compradores que mais se alinham aos seus objetivos.



Capture leads qualificados de maneira simples

O Lead Manager App transforma seu smartphone em um leitor de credenciais, capturando, organizando e categorizando leads conforme suas notas. Ao final do evento, todos os dados são enviados por e-mail.



Faça negócios mesmo antes do evento

Além disso, o WTMLAT Meet permite enviar mensagens, trocar contatos e agendar reuniões com compradores e visitantes diretamente na plataforma.



Use o Colleqt QR Code e nunca perca um lead

Está ocupado no evento? Não perca clientes potenciais! Com o Colleqt QR Code, visitantes podem escanear e deixar seus dados para você entrar em contato posteriormente. Use o QR Code para compartilhar informações da sua empresa e aumentar seus resultados.



Acompanhe resultados em tempo real

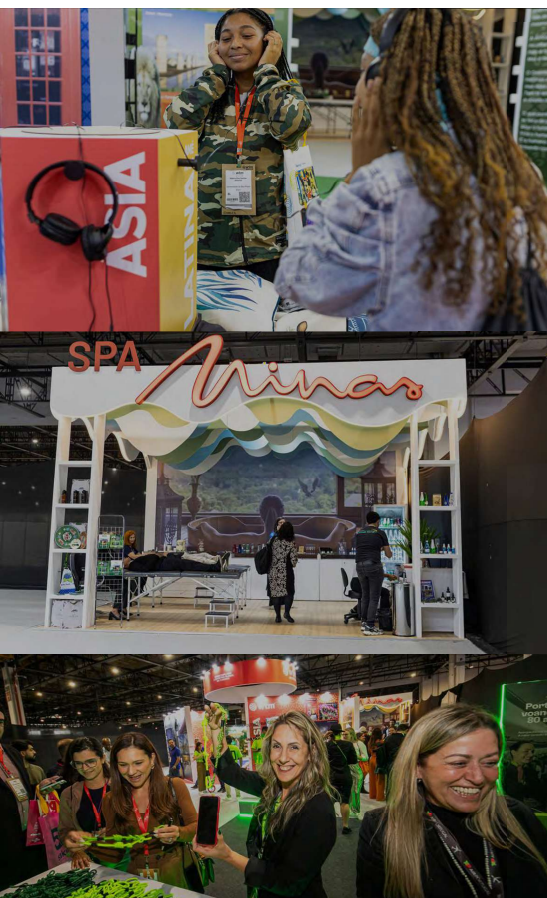
Na feira, acompanhe seus resultados e compare-os com outros expositores usando o Exhibitor Dashboard, um painel exclusivo desenvolvido com o objetivo de fornecer insights para que os expositores possam analisar os resultados de suas estratégias em tempo real.



Speed Networking Sessions

Durante o evento, você poderá participar das sessões de Speed Networking: reuniões rápidas com compradores de todo o mundo interessados em gerar negócios. Em um ambiente prático, ágil e centralizado, você poderá realizar um networking de qualidade e conquistar contatos valiosos para sua empresa.





Conexão que gera negócios



Experiência que inspira

A Experience Zone foi criada para transportar o público para um universo de interatividade com a sua marca, onde criatividade e estímulos sensoriais se combinam para criar momentos inesquecíveis e inspiradores.

Um espaço experiencial é uma forma poderosa de envolver seu público, reforçar a identidade da marca e gerar resultados comerciais. Mais do que uma ativação, é um investimento em conexões genuínas e na construção de memórias que colocam sua marca no centro das emoções.



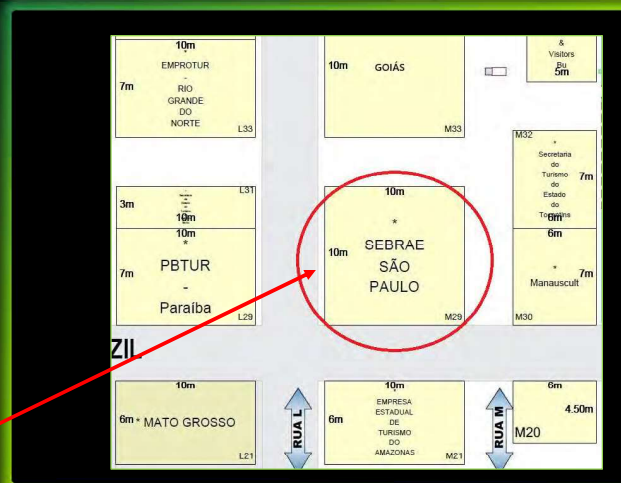
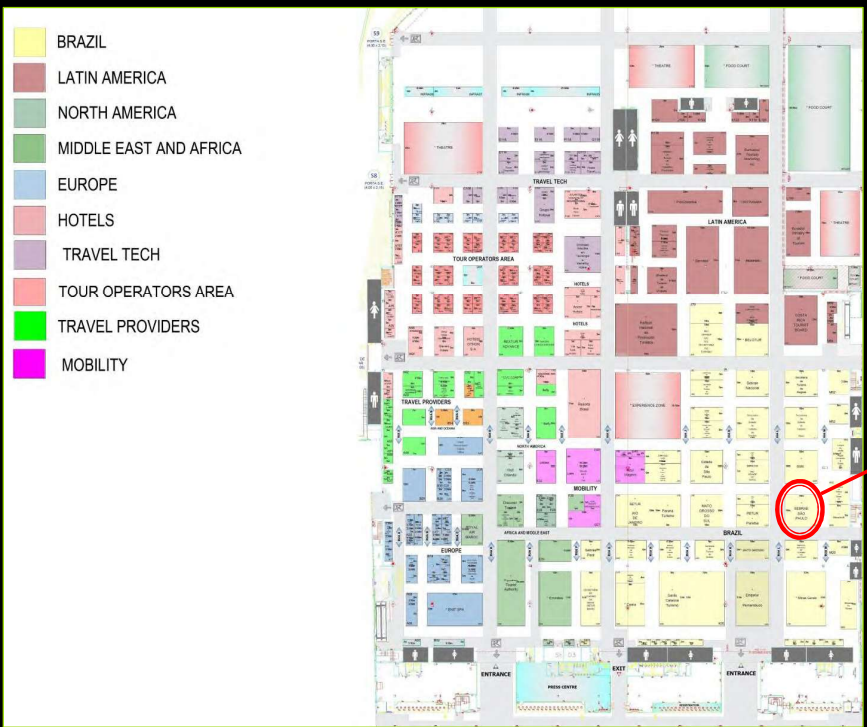
Proposta de participação WTMLAT 2026
SEBRAE SÃO PAULO



A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DE SEBRAE SP INCLUI:

1. Área- 100m² com 04 lados abertos (M29)
2. 10 coexpositores
3. Seguro Expositor
4. Pacote Smart:
 - Lead Manager App
 - Colleqt QR Code
 - Exhibitor Dashboard
 - Acesso do destino à plataforma de agendamento de reuniões “WTMLAT Meet”
5. Perfil do Sebrae SP e dos coexpositores no diretório no site do evento e na plataforma de agendamento de reuniões
6. Participação nas sessões de Speed Networking
7. Investimento total sugerido

LOCALIZAÇÃO NA PLANTA



DETALHAMENTO DOS ITENS INCLUSOS NO PACOTE



Lead Manager App

Capture seus leads. Fácil, rápido.

O Lead Manager App é um aplicativo simples para expositores usarem no evento para coletar digitalmente seus leads de vendas.

Simples & Leve

Um aplicativo leve que não esgota o seu dispositivo.



Qualifique seu Lead

Adicione informações extras a cada lead após escaneado.



Download a qualquer hora

Faça o download de seus leads conforme sua conveniência - durante ou após o evento.



Vários usuários

Compartilhe diferentes logins com sua equipe.



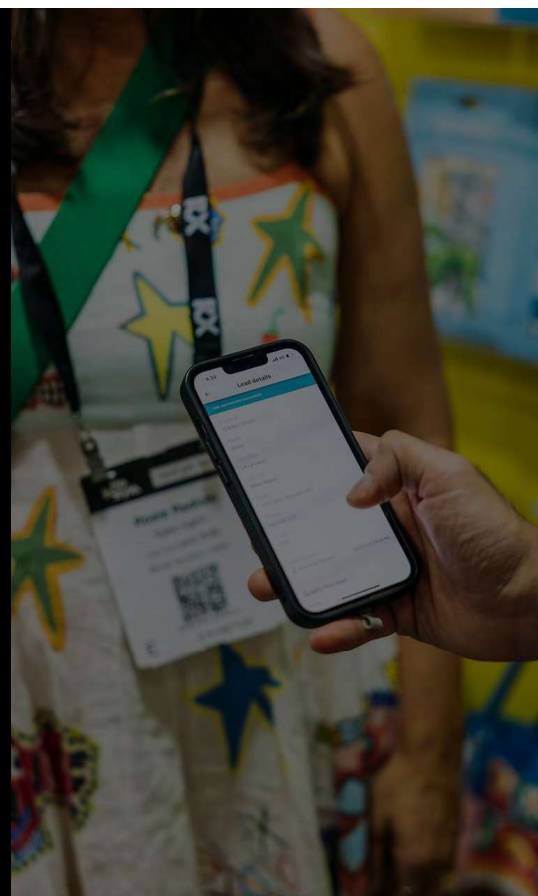
Funciona Offline

Sem conectividade? Todos os escaneamentos são salvos no seu dispositivo para serem sincronizados posteriormente.

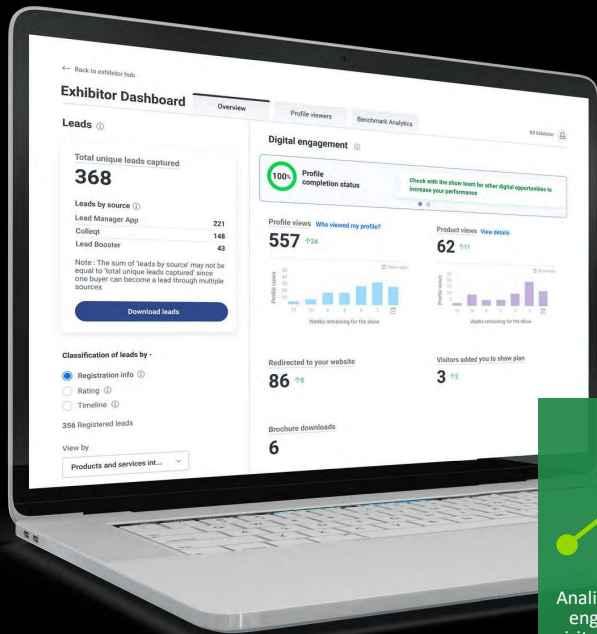


Sem Custos Extras

Já está incluso em seu pacote de expositor.



O face a face baseado em dados.



Painel do Expositor

O Painel do Expositor fornece, em tempo real, uma visão quantificável e ágil de seu desempenho antes, durante e depois do evento, além de insights que indicam o caminho de uma exposição de sucesso!

O que você obtém no Painel do Expositor?



Analise métricas de engajamento do visitante, análise de recomendações de matchmaking



Acompanhe o status do preenchimento do perfil no site



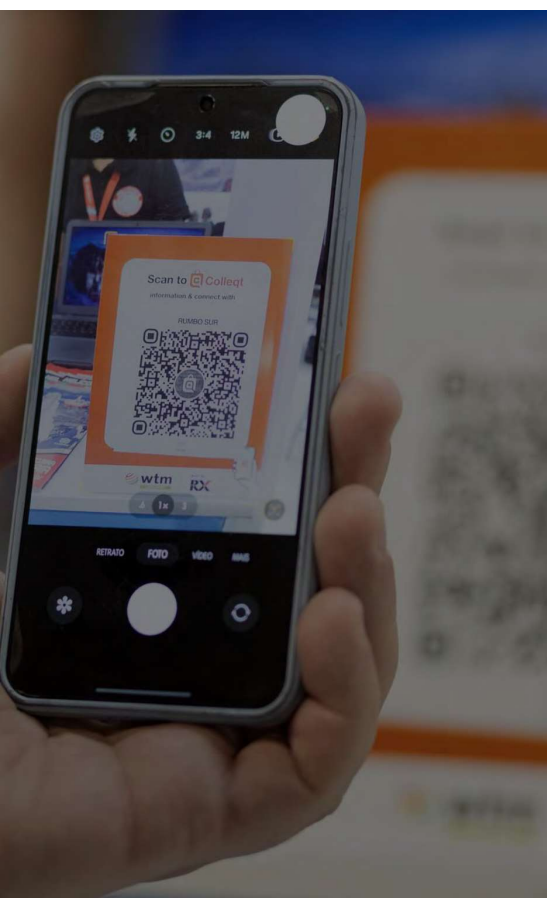
Faça filtros com categorização dos leads escaneados durante o evento



Acompanhe o número de visualizações de perfis e produtos com atualizações quinzenais até o evento



Acesse e faça o download do relatório de lead digitalizado



Reúna leads por meio de visitantes.

Colleqt QR Code

O Colleqt QR é uma solução inteligente que permite aos visitantes coletar informações do perfil do expositor no evento, trocando por seus dados de contato. A exibição dos QR code no estande facilita e torna o processo sustentável, economizando tempo para expositores e visitantes.

Como essa ferramenta ajuda você:



Você receberá um QR Code para exibir em seu estande



No Portal do Expositor, baixe a lista de contatos dos visitantes que digitalizaram seu QR Code.



Alcançar clientes em potencial, mesmo quando você está ocupado

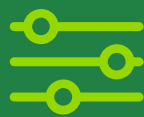
Sistema de agendamento de reuniões oficial da
WTM Latin America

WTM Lat Meet

Através de uma plataforma fácil de usar você poderá planejar sua ida ao evento, deixando sua agenda de reuniões pronta e otimizando seu tempo para obter um maior ROI de sua participação.



Preencha o seu perfil e obtenha as melhores recomendações de compradores para o seu negócio.



Encontre compradores qualificados que correspondam aos interesses do seu negócio usando os filtros da plataforma.



Agende reuniões com compradores qualificados antes mesmo do evento.





Faça negócios que irão te conectar ao mundo:

Speed Networking Sessions

Através de encontros rápidos com compradores e empresários de todo o Brasil e mundo interessados em fechar negócios, você realiza networking de qualidade e garante bons contatos para sua empresa.

Participe das Sessões de Speed Networking com:



Hosted
Buyers



Buyers'
Club



Influenciadores
Digitais

INVESTIMENTO



ATENÇÃO



Ver abaixo informações muito importantes sobre o processo de contratação

1.) O objeto do contrato e empenho deve ser:

“Planejamento, promoção, organização, realização, administração, e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres”

CNAE 8230-0/01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTA

Item 17.10 da Lista de Serviços da Lei Complementar 116/2003 (planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres).

IMPORTANTE : NÃO SERÃO ADMITIDOS, CONTRATOS, EMPENHOS E OUTROS DOCUMENTOS, COM INFORMAÇÕES DE LOCAÇÃO.

2.) Todas as declarações solicitadas serão assinadas digitalmente via Sistema E-CPF. Mais informações no link:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14063.htm

3.) Para todos os contratos o Seguro é obrigatório (Seguro de Responsabilidade Civil (R.C.) e já está incluso no valor do contrato.

4.) A organização, promoção, planejamento e administração do evento WTM Latin America são de atribuição exclusiva da REED Exhibitions Alcantara Machado Ltda., e não estão sujeitas à subcontratação**

***Contudo, as atividades técnicas e operacionais acessórias, como montagem de estande e demais serviços incluídos no pacote RX Solutions, poderão ser realizadas por prestadores especializados subcontratados, sob responsabilidade integral da RX, em conformidade com as normas do evento e com ciência prévia do ente contratante.*

REFERÊNCIA DE VALORES



TABELA DE VALORES WTM LATIN AMERICA 2026

Área Entrada do Hall sem esquina (Área Zona 1)	R\$ 1.450,00 /m ²
Área Premium sem esquina (Área Zona 2)	R\$ 1.380,00 /m ²
Área Standard sem esquina (Área Zona 3)	R\$ 1.345,00 /m ²
01 esquina (Fee 2 Laterais Abertas)	R\$ 1.420,00 valor unitário
02 esquinas (Fee 3 Laterais Abertas)	R\$ 3.485,00 valor unitário
04 esquinas (Fee 4 Laterais Abertas)	R\$ 5.880,00 valor unitário
Registro de Expositor Direto	R\$ 1.375,00 valor unitário
Taxa de Prefeitura - Expositor e Coexpositores	R\$ 219,00 valor unitário
Energia Elétrica 220 Monofásica (1 KVA a cada 12m ²)	R\$ 631,00/unidade
Serviço de Remoção de Lixo de Montagem e Desmontagem (Limpeza Padrão)	R\$ 28,00/m ²
Smart Package (estandes até 15m ²)	R\$ 3.210,00 valor unitário
Smart Package (estandes de 16m ² à 35m ²)	R\$ 5.220,00 valor unitário
Smart Package (Acima de 36m ²)	R\$ 8.785,00 valor unitário
Smart Package coexpositor	R\$ 859,00 Por coexpositor
Perfil do Expositor - Destaque	R\$ 1.575,00 valor unitário
Seguro Expositor até 12m ²	R\$ 637,22
Seguro Expositor de 12,01 até 24m ²	R\$ 704,27
Seguro Expositor de 24,01m ² até 50m ²	R\$ 1.008,21
Seguro Expositor de 50,01m ² até 200m ²	R\$ 1.262,95
Seguro Expositor de 200m ² até 1000m ²	R\$ 1.352,95
Pacote Montagem Básica (6m ²)	R\$ 6.087,00
Pacote Montagem Básica (9m ²)	R\$ 8.463,00
Pacote Montagem Básica (12m ²)	R\$ 10.574,00
Pacote Montagem Básica (15m ²)	R\$ 12.409,00
Pacote Montagem Básica (18m ²)	R\$ 14.070,00

INVESTIMENTO TOTAL



Descrição	Detalhes	Preço
Número do Estande	M29	
Área (m²)	100	R\$ 134.500,00
Dimensões	10 x 10	
Tarifa	Standard	
Esquinas	4	R\$ 5.880,00
Serviços de exposição		R\$ 140.380,00
Registro de Expositor Principal		R\$ 1.375,00
Registro de Coexpositores	10	R\$ 8.590,00
Pacote de Destaque de Perfil	NONE	R\$ -
Valor Total		R\$ 150.345,00
Taxas obrigatórias		
Taxa de Prefeitura - Expositor Principal		R\$ 219,00
Taxa de Energia (KVA)	9	R\$ 5.679,00
Serviço de Remoção de Lixo	100	R\$ 2.800,00
Seguro Expositor	50,01 até 200	R\$ 1.262,95
Valor Total		R\$ 9.960,95
Pacote Smart - Ferramentas Digitais		
Pacote Smart		R\$ 8.785,00
Valor Total		R\$ 8.785,00
TOTAL		R\$ 169.090,95


Cláudia Delfino
Gerente de Vendas

Built by
RX
In the business of
building businesses



LATIN AMERICA

São Paulo, 14 – 16 April 2026

 latinamerica.wtm.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

MINUTA DE CONTRATO WTM 2026 - 09-04-26-a4

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=BB-1C-8F-46-E1-52-FE-5A-B9-F4-8E-EC-31-01-C4-7A-D1-0C-56-B7> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: BB-1C-8F-46-E1-52-FE-5A-B9-F4-8E-EC-31-01-C4-7A-D1-0C-56-B7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Romildo Anias - 090.*.***-18 - 10/04/2026 10:31:36**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***8

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20 - 10/04/2026 14:29:44**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.***4

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80 - 10/04/2026 17:29:48**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***3

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Janaina Soares Lima Pimentel - 128.*.***-90 - 09/04/2026 17:38:56**

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***7

Natalia Ariza Soares de Camargo - 456.*.***-73 - 09/04/2026 18:34:28**

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***8

